



# Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0044/89

*Revogada pela Lei  
nº 0091/90*

Dispõe sobre a regularização salarial dos Motoristas de Transporte Escolar da Municipalidade.

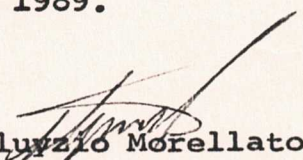
O Prefeito Municipal de João Neiva, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a necessidade de a justar os salários dos motoristas que atuam no transporte Escolar, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

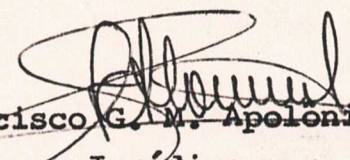
Art. 1º - O Salário dos Motoristas que estão ou vierem a ser lotados no transporte coletivo escolar, ficarão a justados ao salário da categoria de acordo com o dissídio do Sindicato da classe;

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ajustar por Decreto, sempre que ocorrer reajuste; os salários da categoria, nos mesmos limites estabelecidos pelo respectivo Sindicato;

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, re-<sup>t</sup>roagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 1989.

  
Aluizio Morellato  
Prefeito Municipal

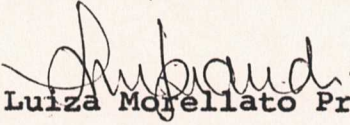
  
Francisco G. M. Apolonio Cometti  
Assessor Jurídico



# **Prefeitura Municipal de João Neiva**

Estado do Espírito Santo

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 1989.

  
Maria Luiza Morellato Prandi

Secretária Municipal de Administração